

No mesmo dia foi convocada a 1ª classificada, a licitante **RN ENGENHARIA LTDA**, para envio da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação. A licitante ofertou o desconto de 20,02% se classificando em primeiro lugar. Foi observado que o desconto ofertado se encontra acima do limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento do órgão, sendo, neste caso, considerada exequível. A licitante apresentou Planilha Orçamentária perfazendo o valor global de R\$ 3.112.151,25. A planilha apresentada pela licitante registra que o desconto de 20,02% foi promovido linearmente e corretamente sobre todos

Am 22

os preços unitários da Planilha do Orçamento base da licitação. No entanto, foi formulado pedido de negociação à licitante RN, o qual foi aceito, concedendo desconto no percentual de 20,08%, sendo, portanto, essa proposta a ser considerada para fins de contratação. Dessa forma, após aplicação do percentual de desconto negociado (20,08%), promovido linearmente e corretamente sobre todos os preços unitários da planilha do orçamento base da licitação, não havendo descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha, o valor global da proposta passa a somar **R\$3.109.852,38**, elaborada de acordo com o Edital: subitem 3.5 e subitem 9.16.1, alínea “c” c.c. com item 13 do TR, e com o Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 2.0, de 29/08/2024, está disposto que: *“O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.”* Ademais, essa é a regra a ser aplicada em todas as propostas classificadas. Vejamos como exemplos das 4 (quatro) proposta mais bem classificadas:

LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO	DESCONTO (%)	PLATAFORMA R\$	PLANILHA (Anexo II)
R.N ENGENHARIA LTDA	20,08	3.109.816,5586	3.109.852,38
KRMD TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES LTDA	18,00	3.190.752,7252	3.190.736,95
COMPAC ENGENHARIA LTDA	13,30	3.373.637,3327	3.373.572,73
MHR ENGENHARIA LTDA	13,00	3.385.310,8182	3.385.238,23

Percebe-se que há divergências para mais ou para menos. Dessa forma, para fins de contratação prevalecerá o valor global fixado nas Planilhas Orçamentárias, e obviamente o valor global registrado na plataforma diverge com o valor global da Planilha (anexo II- Edital), após aplicação do percentual de desconto linearmente em todos os preços unitários, por razões objetivas “não foram lançados na plataforma todos os itens constantes da Planilha que permitisse o sistema calcular o preço unitário item a item e somar o valor global. Assim, após análise de toda documentação apresentada, constatou-se que a proposta da empresa atende integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo a que melhor atende ao interesse público, observando-se os critérios de julgamento definidos no edital, em especial quanto a economicidade, conformidade técnica e atendimento integral às exigências estabelecidas o que justifica-se sua CLASSIFICAÇÃO, por ter apresentado proposta com Maior Desconto e que ao aplicar corretamente o percentual de desconto nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária soma o valor global de **R\$ 3.109.852,38 (três milhões cento e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**. Portanto, restou demonstrado que a contratação da Proposta da licitante RN ENGENHARIA LTDA, classificada em primeiro lugar, se apresenta como a mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequada relação entre custo e benefício, eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Nova sessão pública será agendada para prosseguimento do Certame, com envio da Convocação na plataforma compras.gov.br, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 24:00h (vinte e quatro horas). A presente ATA encontra-se disponível

através

do

link:

https://drive.google.com/drive/folders/1NNaIHhO7BffYNB186Pv4_p3Yehmc0ZN9?usp=sharing , e tem por

finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Classificação/Desclassificação, vez que o campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Lembramos



que após declaração da classificação, na plataforma compras.gov.br, será aberto o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação. Salvador, 28 de janeiro de 2026.

Ana de Luz
Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio

 Documento assinado digitalmente
MARIA DO ALEM GOMES SILVA
Data: 28/01/2026 12:13:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Maria do Alem G. Silva
CREA/BA nº 28.194-Equipe de Apoio

Adriana de F. Brage
Adriana de F. Brage
Equipe de Apoio

 Documento assinado digitalmente
ROSE MARY MACHADO ARAUJO
Data: 28/01/2026 14:16:36-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio

Aelson S. Queiroz
Agente de Contratação

 Documento assinado digitalmente
AELSON SANTOS DE QUEIROZ
Data: 28/01/2026 11:00:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>